



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

LEI Nº 953/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento de Contribuição de Melhoria e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços complementares, em favor dos proprietários, titulares de domicílio útil ou possuidores a qualquer título que tivera seus imóveis valorizados em decorrência da execução destas obras, em diversas ruas da sede do município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - A isenção é concedida em caráter geral, beneficiando indistintamente todos os beneficiados com as obras descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2015.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal